

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>09/09/2019</u>	

REQUERIMENTO Nº 162/2019

Solicita informações sobre disposições constantes do Projeto de Lei nº 060/2019-E, que dispõe sobre atribuições do cargo de Inspetor de Alunos.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Jacir Kayse
2.º Secretário

Considerando que O Decreto Municipal nº 6.100, de 13 de setembro de 2005, especificou as atribuições do cargo de Inspetor de Alunos, constante do Anexo XIII da Lei nº 2.208, de 1º de fevereiro de 1994.

Considerando que o referido Decreto foi alterado pelo Decreto Municipal nº 7.778, de 21 de outubro de 2013, o qual acrescentou o Inciso VIII ao seu artigo 1º, qual seja:

"Art. 1º [...]

...

VIII – Acompanhar o transporte escolar oferecido ao aluno com necessidades educacionais especiais, que não apresente desenvolvidas condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto casa/escola/casa."

Considerando que recentemente o Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº 060/2019-E, de modo a atender dispositivo da Constituição Federal (artigo 48, Inciso X), de modo a fazer constar em Lei as atribuições de cargo de sua estrutura administrativa que se encontrava definida apenas por Decreto Municipal.

No rol de atribuições do cargo de Inspetor de Alunos, a exemplo do Decreto Municipal nº 7.778, o Prefeito fez constar: VIII – Acompanhar o transporte escolar oferecido ao aluno com necessidades educacionais especiais, que não apresente desenvolvidas condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto casa/escola/casa.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Posto isto, Etelvino Nogueira, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Em relação ao cargo de Inspetor de Alunos, a Prefeitura vinha dando cumprimento ao Inciso VIII do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 7.778, de 21 de outubro de 2013 (VIII – Acompanhar o transporte escolar oferecido ao aluno com necessidades educacionais especiais, que não apresente desenvolvidas condições de mobilidade, locomoção e autonomia no trajeto casa / escola / casa), mesmo não constando em Lei?

2. Em caso positivo informar quantos Inspectores de Alunos vem dando cumprimento à referida obrigação.

3. Os Inspectores acompanham os alunos por todo o trajeto casa / escola / casa?

4. Apresentar relatório com a quantidade atual de alunos com as referidas necessidades, bem como as respectivas escolas em que estão matriculados.


5. Informar quantos veículos do transporte escolar fazem transporte de alunos com as referidas necessidades especiais.

6. Em caso negativo justificar o descumprimento do Decreto Municipal nº 7.778.

7. Caso a disposição do Decreto não tenha sido cumprida pelo Poder Executivo Municipal e em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº 060/2019-E, o acompanhamento dos alunos com necessidades especiais será realizado a partir da publicação da correspondente Lei?

8. Informar se os Inspectores acompanharão os alunos por todo o trajeto casa / escola / casa.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 02 de setembro de 2019.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador